

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2123/2017

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bem, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO DE BEM que abaixo especifica a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA–SESP/CORPO DE BOMBEIROS DO 3º SGBI, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, com endereço Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Centro Cívico, na cidade de Curitiba – PR, a saber:

l–1 Automóvel; marca VW/Nova Saveiro RB MBVS; ano de fabricação 2016; ano modelo 2017; álcool/gasolina; Chassi 9BWKB45U3HP048168, cor vermelha; categoria: oficial; código Renavam 01099002505, Placa BAV-1604.

Art. 2º–Com base no art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 3º–A SESP/CORPO DE BOMBEIROS DO 3º SGBI assume por este Instrumento toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, seguros, penalidades, despesas com conservação, manutenção, limpeza e quaisquer outras relativas à concessão de que trata a Lei, que por ventura venham a existir sobre referido bem, como também por possíveis acidentes, furto, roubo, avarias ou extravio do referido bem.

Art. 4º–A propriedade do bem permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária apenas utilizá-lo.

§ 1º–O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do bem.

§ 2º–Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do bem, por parte da Concessionária.

Art. 5º–O Município dá a CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Uso do Bem antes referido, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 6º–Outras condições para esta Concessão será estabelecida no Termo de Concessão e ser firmado após a aprovação desta Lei

Art. 7º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod228637